



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2282, sexta-feira, 18 de agosto de 2023
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI Nº 9.442, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.2.2.3303	Assistência hospitalar - HMSJ	238	338	3.3.90	249.950,00
TOTAL							249.950,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.131.3.2.3305	Divulgação de atos oficiais - HMSJ	238	331	3.3.90	249.950,00
TOTAL							249.950,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 152/2023
Origem: Poder Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/08/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018066851** e o código CRC **963C90D3**.

LEI Nº 9.444, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS - Secretaria da Saúde, no valor de R\$ 9.376.455,56 (nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes classificações orçamentárias de despesas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.2.3286	Custeio da Atenção Básica - FMS	10.263	xx	3.3.90	3.668.227,78
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	10.263	xx	3.3.90	4.458.227,78
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.2.2.3289	Custeio da Vigilância Epidemiológica - FMS	10.263	xx	3.3.90	1.184.600,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.2.2.3299	Processos Administrativos - SES	10.263	xx	3.3.90	65.400,00
TOTAL							9.376.455,56

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação de transferências do Governo Estadual destinadas ao custeio de serviços de saúde, conforme Convênio nº 2023TR000677, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os valores de tendência de excesso de arrecadação somente serão comprometidos após o efetivo ingresso dos recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta lei possui como anexo o documento SEI: 0017732258.

Projeto de Lei Ordinária nº 155/2023
Origem: Poder Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/08/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018067028** e o código CRC **59EE9D1B**.

LEI Nº 9.443, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Meio Ambiente, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.541.2.2.3367	Proteção e bem estar animal - SAMA	100	767	4.4.90	R\$ 110.000,00
TOTAL							R\$ 110.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
81001	Secretaria de Meio Ambiente - SAMA	18.451.5.1.3087	Construção da capela mortuária - SAMA	100	761	4.4.90	R\$ 110.000,00
TOTAL							R\$ 110.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 154/2023
Origem: Poder Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 18/08/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018066913** e o código CRC **F8085EF5**.

DECRETO Nº 56.193, de 18 de agosto de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de agosto de 2024, na Secretaria da Educação, a partir de 22 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tamiris Marcolla Alves, matrícula 59.175, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/08/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 18/08/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018068737** e o código CRC **F6BEBA0D**.

DECRETO Nº 56.189, de 18 de agosto de 2023.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de agosto de 2024, na Secretaria de Educação a partir de 23 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosimeri Trarbach Lemos, matrícula 59.174, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/08/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/08/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018067616** e o código CRC **E9B8DB41**.

DECRETO Nº 56.188, de 18 de agosto de 2023.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de agosto de 2024, na Secretaria da Educação, a partir de 22 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jaqueline Stachin, matrícula 59.171, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/08/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 18/08/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018062590** e o código CRC **4EDE127D**.

DECRETO Nº 56.187, de 18 de agosto de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de agosto de 2024, na Secretaria da Educação, a partir de 22 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jerusa Alexandre dos Santos, matrícula 59.172, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/08/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/08/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018062556** e o código CRC **28DD2EAF**.

DECRETO Nº 56.186, de 18 de agosto de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de agosto de 2024, na Secretaria da Educação, a partir de 22 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Angela Maria Pereira, matrícula 59.173, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/08/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/08/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018061478** e o código CRC **E997621E**.

DECRETO N° 56.176, de 17 de agosto de 2023.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 31 de agosto de 2023:

- Erick Batista Koglin, do cargo de Coordenador II da Unidade de Transportes e Vias Públicas.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018051913** e o código CRC **B2D6996E**.

DECRETO N° 56.175, de 17 de agosto de 2023.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 31 de agosto de 2023:

- Giovana Rafaela Campos, do cargo de Coordenadora I de Apoio às Unidades Regionais de Obras.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 18/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018051883** e o código CRC **87BF4500**.

DECRETO Nº 56.174, de 17 de agosto de 2023.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, **a pedido**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 31 de agosto de 2023:

- Janaina Sauer, do cargo de Gerente de Apoio às Unidades Regionais de Obras.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 18/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018051772** e o código CRC **B65750CE**.

DECRETO N° 56.195, de 18 de agosto de 2023.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria sa Saúde, a partir de 21 de agosto de 2023:

- Aline Michels May do Rosario, do cargo de Coordenadora II de Gestão de Ofertas.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018068080** e o código CRC **77899F32**.

DECRETO N° 56.177, de 17 de agosto de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 01 de setembro de 2023:

- Giovana Rafaela Campos, para o cargo de Gerente da Unidade de Apoio às Unidades Regionais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 18/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018051938** e o código CRC **2256A9FC**.

DECRETO Nº 56.192, de 18 de agosto de 2023.

Regulamenta as disposições da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC e do Fator de Planejamento - FP no Município de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022,

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos administrativos para aquisição de adicional construtivo através da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC e regulamenta o Fator de Planejamento - FP, parte integrante da fórmula de definição da contrapartida financeira do adicional construtivo.

Capítulo II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Da Declaração de Potencial Construtivo

Art. 2º A Declaração de Potencial Construtivo - DPC é o documento que informa o potencial construtivo máximo que o imóvel poderá adicionar através da OODC.

§ 1º A DPC deverá ser requerida junto ao órgão de planejamento urbano, acompanhada de cópia do registro do imóvel atualizada.

§ 2º Em caso específico, o órgão de planejamento urbano, poderá solicitar levantamento planimétrico do imóvel.

§ 3º Caberá ao órgão de planejamento urbano a emissão da DPC.

§ 4º A DPC é o documento obrigatório para a aprovação de projetos utilizando potencial construtivo adicional.

§ 5º Deverá constar na DPC, no mínimo, as informações:

I - cadastrais do imóvel;

II - cadastrais do requerente;

III - de viabilidade da OODC no imóvel, discriminando os adicionais construtivos que poderão ser incorporados aos índices urbanísticos do imóvel.

Seção II

Do Requerimento do Adicional Construtivo

Art. 3º O Requerimento de Adicional Construtivo deverá ser feito simultaneamente ao processo de aprovação de Projeto Legal de construção, junto ao órgão licenciador.

Parágrafo único. A Declaração de Potencial Construtivo - DPC, emitida pelo órgão de planejamento urbano, deverá ser anexada ao Requerimento de Adicional Construtivo.

Seção III

Da Análise e Aprovação do Adicional Construtivo

Art. 4º Caberá ao órgão de planejamento urbano a análise e aprovação do Requerimento de Adicional Construtivo.

§ 1º A análise da viabilidade do Requerimento Adicional Construtivo será feita considerando, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Declaração de Potencial Construtivo - DPC;

II - Declaração de Conformidade do órgão licenciador informando que o Projeto Legal de construção encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º A declaração citada no inciso II, do § 1º deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações:

I - cadastrais do imóvel;

II - cadastrais do requerente;

III - referentes a área construída a ser outorgada, discriminada no projeto legal de construção.

Seção IV

Da Aquisição, do Parcelamento e da Quitação da Outorga

Art. 5º Caberá ao órgão de planejamento urbano, após a aprovação do requerimento do Adicional Construtivo emitir o Certificado de Potencial Adicional Construtivo - CPAC e firmar o Termo de Contrato de Outorga Onerosa do Direito de Construir com o interessado.

§ 1º O valor por metro quadrado a ser pago pela concessão da OODC será calculado conforme art. 8º da Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022, considerando como Fator de Planejamento os índices definidos através do Anexo Único contido no presente Decreto.

§ 2º O valor da concessão de OODC poderá ser parcelado de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022.

§ 3º O órgão de planejamento urbano comunicará ao órgão fiscal do Município quanto ao Termo de Contrato de Outorga Onerosa do Direito de Construir firmado que, por sua vez, emitirá o(s) boleto(s) referente(s) ao valor devido a título de contrapartida financeira pela utilização da OODC.

Art. 6º A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra - CVCO, conforme § 3º, do art. 9º da Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022, fica condicionado à quitação do valor devido a título de contrapartida financeira pela utilização da OODC, inclusive das parcelas a vencer, no caso de parcelamento.

Capítulo III

DA VALIDADE, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA OUTORGA

Art. 7º O Certificado de Potencial Adicional Construtivo - CPAC, emitido para o Termo de Contrato de Outorga Onerosa do Direito de Construir, terá validade enquanto vigente o prazo da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, previsto na Lei Complementar nº 629, de 07 de outubro de 2022.

Art. 8º Não haverá nenhum tipo de ressarcimento pela não utilização ou suspensão do adicional construtivo, vinculado à Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC.

Capítulo IV

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º Os recursos auferidos pela OODC serão revertidos para o Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável – FMPDS.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Toda aquisição do potencial adicional construtivo, restringir-se-á tão somente ao Projeto Legal de construção apresentado por ocasião do requerimento e da análise do adicional construtivo.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 33.960, de 11 de abril de 2019.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Fator de Planejamento - FP

Setores / Faixas	Fator de Planejamento
SE-01 e SE-02	0,12
FV e/ou SE-08 do SA-01	0,12
SA-01	0,12
FV e/ou SE-08 do SA-02	0,12
SA-02	0,12
FV e/ou SE-08 do SA-03	0,12
FV e/ou SE-08 do SA-04	0,12
FV do SA-05	0,12



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/08/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018067554** e o código CRC **8D4BEBAA**.

DECRETO Nº 56.190, de 18 de agosto de 2023.**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria do servidor **MOACIR BOING**, matrícula n. 16.559, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de agosto de 2021, nos termos do Decreto nº 43.573, de 29 de julho de 2021, no cargo de provimento efetivo de Agente Operacional IV, em extinção, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2023, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/08/2023, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018067668** e o código CRC **3EB0B638**.

DECRETO Nº 56.191, de 18 de agosto de 2023.

Revoga o Decreto Nº 56.185, de 17 de agosto de

2023, que Regulamenta as disposições da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC e do Fator de Planejamento - FP no Município de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto N° 56.185, de 17 de agosto de 2023, código verificador **0018056360** e o código CRC **9265B002**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 18/08/2023, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018067548** e o código CRC **F8F34391**.

DECRETO N° 56.194, de 18 de agosto de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de agosto de 2024, na Secretaria da Educação, a partir de 22 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marilucia Carvalho, matrícula 59.176, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/08/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 18/08/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018069841** e o código CRC **8403763C**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 103/2023

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 100/2023 firmada com a empresa F. J. Play Comércio de Equipamentos de Recreação EIRELI.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 100/2023** firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa **F. J. Play Comércio de Equipamentos de Recreação EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.714.058/0001-19, que tem por objeto a futura e eventual aquisição com serviço associado de instalação de playground temático para a Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública - UPP da Secretaria de Meio Ambiente.

I - Fiscal Requisitante: Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999.

II - Fiscal técnico:

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Titular;

Rudi Soares, matrícula 53.673 - Suplente.

III - Fiscal administrativo:

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Titular;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – Sanar dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 18/08/2023, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018068057** e o código CRC **548C91A5**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD

PORTARIA nº 019/2023

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0014555922, **PREGÃO ELETRÔNICO 458/2022** firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa Master Eletrodomésticos Eireli, CNPJ: 33.859.616/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por objeto **Aquisição de condicionadores de ar split 30.000BTUs com instalação e aquisição de frigobar:**

- a) Andrea da Silva de Macedo, matrícula nº 33.905 - Titular;
- b) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Titular;
- c) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45.548 - Titular;
- d) Romenito Silva Siewerdt, matrícula nº 45.556 - Suplente;
- e) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45.518 - Suplente; e
- f) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45.531 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços nº 0014555922, **PREGÃO ELETRÔNICO 458/2022**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90(noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Andrea da Silva de Macedo, matrícula nº 33.905 - Titular;
- b) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Titular;
- c) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45.548 - Titular;
- d) Romenito Silva Siewerdt, matrícula nº 45.556 - Suplente;
- e) Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45.518 - Suplente; e
- f) Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula nº 45.531 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogério Rigo

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 18/08/2023, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016355164** e o código CRC **B814AA99**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 241/2023

Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 17 de agosto de 2023:

- Regiane Elis Bittencourt, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador João Colombo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2023.

Diego Machado
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 18/08/2023, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018063950** e o código CRC **BC28E8AE**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 242/2023

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 21 de agosto de 2023:

- Henrique Pinheiro Sousa, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Lucas Pereira de Souza.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 18 de agosto de 2023

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 18/08/2023, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018071233** e o código CRC **444B6E74**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.SMC/SECULT.SMC.CMPC

PORTARIA Nº 108/2023

O Secretário de Cultural e Turismo de Joinville, no uso das suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 1.863, de 23 de abril de 1982, alterada pela Lei 3.333, de 22 de julho de 1996, pela Lei nº 4.923, de 19 de dezembro de 2003, e pela Lei nº 8363, de 25 de janeiro de 2017, e em conformidade com Art. 58, §3º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, aprovado pelo Decreto nº 17.413, de 04 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

Pela Sociedade Civil:

Nicoli Leite - Conselheira Titular da setorial de Artes Visuais;

João Vitor França – Conselheiro Titular da setorial de Teatro e Circo;

Lais Perini - Conselheira Titular da setorial de Formação em Cultura;

Helena Uliano – Conselheira Titular da setorial de Dança.

Pelo Poder Público:

Helen Cristina Denk Arruez Pereira – Coordenação Técnica do Sistema Municipal de Cultura;

Roberta Meyer Miranda da Veiga – Coordenação de Ações Culturais;

Heloiza Dias Viana de Castro Strapazzon – Coordenação de Políticas Culturais;

Piero Lussani – Secretário do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º - A Coordenação Geral da Comissão Organizadora será exercida pela Coordenadora Técnica do Sistema Municipal de Cultura, Helen Cristina Denk Arruez Pereira.

Art. 4º - As funções da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Cultura estão dispostas no Art. 59, inciso I ao XIII do Regimento Interno do CMPC, aprovado pelo Decreto nº 17.413, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º – A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Secretário de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 18/08/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018065210** e o código CRC **3A2487B2**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 114/2023/HMSJ

Dispõe sobre a designação para Função Gratificada no Hospital Municipal São José

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, nos termos do art. 7º, §2º, I da Lei n.º 8.363/2017 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Daniela Tessari, matrícula 92.399, Enfermeira, para a Função de Líder de Área II da Unidade de Traumato-Ortopedia, a partir de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2023, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018068353** e o código CRC **CDBC0868**.

EDITAL SEI Nº 0018062129/2023 - SAS.UAC.COMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM JOINVILLE/SC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2023
SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
JOINVILLE/SC – Gestão 2023/2025

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Joinville/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 5.133/2004, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades para compor o Fórum Eletivo que elegerá 8 (oito) representantes titulares e 8 (oito) representantes suplentes de organizações da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Joinville/SC, para o mandato 2023-2025, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. DA ORGANIZAÇÃO E FINALIDADE DA ASSEMBLEIA DO FÓRUM

1.1 O Fórum Eletivo para Representantes de Organizações da Sociedade Civil de Atendimento e Defesa dos Direitos da Mulher do Município de Joinville é uma prática do referido Conselho que tem por finalidade, promover a participação de representantes de instituições/entidades que atuam em nosso município e contemplam a população de mulheres em suas ações, junto ao CMDM. O referido Fórum é uma atividade sem fins lucrativos, integrada por entidades de atendimento e defesa dos direitos da mulher do município de Joinville conforme preconiza a Lei n.º 5.133/2004.

1.2 O processo eleitoral será regido por este Edital visando o preenchimento de 8 (oito) vagas titulares e 8 (oito) vagas suplentes conforme artigo 2º da Lei n.º 5.133/2004, para entidades da sociedade civil.

1.3 A Assembleia Geral do Fórum poderá ser instalada também em sessão especial quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para substituição de representantes titulares e/ou suplentes no curso do seu mandato ou com uso de lista de suplência das instituições aptas mas que não foram eleitas, onde considerará o maior número de votos recebidos na ocasião do Fórum, opção a ser decidida em reunião ordinária dos integrantes do CMDM.

1.4 A Assembleia Geral do Fórum deverá eleger as 8 (oito) representantes titulares, com igual número de suplentes, de organizações da sociedade civil legalmente constituídas, sediadas no Município de Joinville, sendo:

I - 2 (duas) representantes de entidades de assistência social que prestam atendimento à mulher;

II - 1 (uma) representante de entidades de atenção integral à saúde da mulher;

III - 1 (uma) representante de núcleos de estudo de gênero das universidades;

IV - 1 (uma) representante de associações de classes;

V - 1 (uma) representante de associações de etnias e raças;

VI – 1 (uma) representante de instituições de atendimento a mulheres vítima de violência;

VII - 1 (uma) representante de entidades de defesa dos direitos da mulher.

1.5 As representantes titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e suas respectivas suplentes exercerão um mandato de 2 (dois) anos, facultada uma reeleição, podendo ainda ser substituídas.

1.6 No caso de substituição de titular e/ou suplente, seu mandato será apenas o necessário para completar o mandato da representante originalmente eleita, sendo, portanto, menor do que 2 (dois) anos.

1.7 A função dos membros do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, de acordo com a Lei nº 5.133/2004.

Parágrafo primeiro: caso determinado segmento representativo de organização da sociedade civil fique em vacância durante o processo do Fórum Eleitoral para compor o CMDM, outras organizações dos segmentos citados, podem pleitear a vaga disponível.

2 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 São pré-requisitos para a organização se habilitar para a referida eleição:

a) Compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres (Conforme Plano Nacional de Política para as Mulheres e suas atualizações: disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/plano-nacional-de-politicas-para-mulheres>);

b) Ter como parte integrante de suas propostas a defesa dos direitos humanos das mulheres, o enfrentamento ao preconceito e a discriminação baseada na liberdade sexual e identidade de gênero, a promoção da melhoria das condições de vida e de saúde das mulheres em todas as fases do seu ciclo vital, o enfrentamento a todas as formas de violências contra mulheres, a defesa do caráter laico do Estado, a defesa da participação das mulheres na política e seu acesso aos espaços de poder e decisão, e no empoderamento social e econômico das mulheres;

c) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres, em Joinville, há pelo menos 02 (dois) anos;

2.2 Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para mandato de 2023-2025, as organizações que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

1. Articulações e Redes femininas e de defesa dos direitos das mulheres;
2. Organizações de caráter associativo, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade e dos direitos das mulheres.

2.2.1 No caso das organizações mistas, as mesmas deverão ser obrigatoriamente representadas em suas instâncias por mulheres.

2.3 No ato da inscrição, a instituição deverá entregar/enviar os seguintes documentos:

(a) Documento informando o nome da instituição e a indicação de suas representantes (Anexo1);

(b) Carta de princípios e/ou estatuto, nos quais conste os valores e missão

referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;

(c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

(d) Atestado a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) anos em Joinville, bem como, elementos que comprovem por meio de documentos a atuação da instituição (ex: folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional, estadual ou local);

2.3.1 As representantes, titular e suplente, indicadas pela instituição habilitada para participar do Fórum Eletivo serão as mesmas a ocupar o assento no CMDM caso a entidade seja selecionada.

2.3.2 Os documentos deverão ser entregues na Unidade de Apoio aos Conselhos - Casa dos Conselhos, junto à assessoria técnica do CMDM, sito a rua Afonso Penna, 840 - Bucarein – Joinville/SC. Ou encaminhados para o e-mail: cmdmjoinville@sc.gov.br

2.3.3 Não serão considerados os documentos entregues ou enviados por e-mail após a data final, 19 de setembro, até o horário das 13 horas.

2.3.4 Os documentos solicitados deverão estar lacrados e identificados.

3. DA SELEÇÃO E ELEIÇÃO

3.1. O processo de análise dos documentos será realizado pela Comissão Eleitoral, composta conforme deliberação de plenária em reunião ordinária ou extraordinária com apoio da assessoria técnica do CMDM.

3.2. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber:

(I) habilitação das instituições aptas a integrar o CMDM e;

(II) havendo número maior que 8 (oito) entidades habilitadas, será decidido no Fórum Eletivo as entidades que preencherão as vagas do CMDM.

3.3. Após o processo de análise dos documentos de habilitação, havendo número maior que 8 (oito) entidades habilitadas, a assessoria técnica do CMDM solicitará a publicação da lista das instituições consideradas habilitadas na página do CMDM, no site da prefeitura,

3.4. O Fórum Eletivo elegerá por meio de votação as 8 (oito) entidades representantes da sociedade civil que integrarão o CMDM para o mandato 2023 – 2025, será formado pelas representantes (titulares e suplentes) indicadas pelas entidades habilitadas.

3.5. A Comissão Eleitoral será responsável em desenvolver as atividades referentes ao processo eleitoral.

3.6. Finalizada a fase de habilitação das instituições, o Fórum Eletivo torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o CMDM para o mandato 2023-2025.

3.7. A eleição das 8 (oito) entidades da sociedade civil que integrarão o CMDM para o mandato 2023 – 2025 dar-se-á por meio de votação direta no dia 20 de setembro de 2023, às 8 horas, na casa dos Conselhos – Auditório I, sito a rua Afonso Penna, 840, Bucarein. Joinville/SC.

3.8. Serão eleitas as 8 (oito) entidades que receberem mais votos. Em caso de empate na oitava colocação, o Fórum Eletivo realizará, imediatamente, nova votação entre as entidades empatadas.

3.9 Quando o número de habilitadas não ultrapassar as oito vagas destinadas para entidades da sociedade civil, em conformidade com o Edital de Convocação 01/2023 – CMDM, a

Comissão Eleitoral considerará que todas as oito entidades habilitadas estarão legalmente eleitas e integrarão o CMDM, no mandato 2023 – 2025.

3.10 A publicação dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas para compor o CMDM, mandato 2023-2025, através do Edital 01/2023, no total de 8 (oito) entidades, para cumprimento da Lei 5.133/2004, sendo publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Parágrafo único: em caso de interesse de organizações da sociedade civil que não se enquadrem nas categorias citadas no item 2.2 deste edital e, que comprovem atuação na defesa e promoção da igualdade de gênero e nos direitos das mulheres em Joinville, caberá à comissão eleitoral avaliar sua inserção junto ao referido processo eleitoral.

4. DA POSSE DAS CONSELHEIRAS

4.1 A Posse das conselheiras representantes da sociedade civil e do poder público para o mandato 2023-2025 do CMDM terá data definida após o ato de nomeação assinado pelo Prefeito de Joinville/SC.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às organizações candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

5.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente junto à assessoria técnica do CMDM pelo telefone: (47) 3432-8543 ou pelo e-mail: cmdmjoinville@gmail.com

5.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Palova Balzer

Vice-Presidente do CMDM

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDM 2023-2025



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 18/08/2023, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018062129** e o código CRC **34FBF8AD**.

EXTRATO SEI N° 0018061883/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 18 de agosto de 2023.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a **Lista de Credenciados** conforme ordem de classificação do **Credenciamento n° 001/2023**, destinado a contratação de empresas prestadoras de serviços técnicos profissionais para avaliação venal de imóvel urbano na Modalidade Completo, conforme especificações do Termo de Referência SEI 0017189549, bem como Ata de Abertura de Sessão para realização do Sorteio realizado pela Comissão de Licitação SEI 0018061150, na seguinte ordem de classificação: **1°** Elaine Cristina R. C. de Resende Serviços de Engenharia Ltda., **2°** Construtora Pinheiro Lima Ltda., **3°** G.C. Bernardi da Silva - Engenharia e Perícia, **4°** Hubert Richard Trindade Serviços de Engenharia Ltda.

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2023, às 11:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018061883** e o código CRC **F7C893C1**.

EXTRATO SEI N° 0018067276/2023 - SAP.CVN

Joinville, 18 de agosto de 2023.

O Hospital Municipal São José torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Convênio nº 0017861563/2023/PMJ, que teve seu extrato publicado em 18/08/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município 2281:

Onde se lê:

"[...] representado por seu diretor-presidente Jean Rodrigues da Silva "

Leia-se:

"[...] representado por seu diretor-presidente Arnaldo Boege Junior"



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2023, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018067276** e o código CRC **5D0CA232**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0018063480/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade nº 018/2023 SEI 0018063471 e Processo nº 021/2023 - Credenciamento nº 001/2023 0017536688**, destinado ao Credenciamento de empresas prestadoras de serviços técnicos profissionais para avaliação venal de imóvel urbano na Modalidade Completo, conforme especificações do Termo de Referência SEI 0017189549.

CONTRATADO: Elaine Cristina R. C. de Resende Serviços de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ 47.799.315/0001-04.

Quadro Societário: ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE

Sócio-Administrador

Valor Total: R\$ R\$ 1.284,61 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais sessenta e um centavos),

Fundamento Legal: artigo 25, da Lei nº 8.666/1993.

Registro no TCE/SC sob o código: C3F6C51F9651C6CC5665A4521CF8D350A917EBD5.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2023, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018063480** e o código CRC **5C9B06D0**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0018063500/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade nº 019/2023 SEI 0018063493 e Processo nº 021/2023 - Credenciamento nº 001/2023 0017536688**, destinado ao Credenciamento de empresas prestadoras de serviços técnicos profissionais para avaliação venal de imóvel urbano na Modalidade Completo, conforme especificações do Termo de Referência SEI 0017189549.

CONTRATADO: Construtora Pinheiro Lima Ltda., inscrita no CNPJ 17.729.818/0001-42.

Quadro Societário: FERNANDA PINHEIRO LIMA - Sócio-Administrador

ALEXANDRE PINHEIRO LIMA - Sócio

Valor Total: R\$ R\$ 1.284,61 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais sessenta e um centavos),

Fundamento Legal: artigo 25, da Lei nº 8.666/1993.

Registro no TCE/SC sob o código: A96DE0136F7628375EDAE7168462E3667FD7E7E0.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2023, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018063500** e o código CRC **B2DFF628**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0018063526/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade nº 020/2023 SEI 0018063514** e **Processo nº 021/2023 - Credenciamento nº 001/2023 0017536688**, destinado ao Credenciamento de empresas prestadoras de serviços técnicos profissionais para avaliação venal de imóvel urbano na Modalidade Completo, conforme especificações do Termo de Referência SEI 0017189549.

CONTRATADO: G.C. Bernardi da Silva - Engenharia e Pericia, inscrita no CNPJ 41.083.335/0001-06.

Quadro Societário: **Empresário (Individual)**

Valor Total: R\$ R\$ 1.284,61 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais sessenta e um centavos),

Fundamento Legal: artigo 25, da Lei nº 8.666/1993.

Registro no TCE/SC sob o código: 86093D442A3E45E03B5E3CF5AF08684C19CE17C9.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2023, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018063526** e o código CRC **B365F2BC**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 0018063801/2023 - SEGOV.UAD

Contrato: 28/2020.

Contratada: SIGMAFONE COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº: 01.947.337/0001-73.

Relação de sócios: Rogério Roedel e Whytech Ativos e Participações Ltda. (representada pelo sócio administrador Emmerson Ricieri Brito).

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica nas dependências da Câmara de Vereadores de Joinville.

Justificativa do Termo: Cláusula 4.1.1 do contrato e conclusão de nova central telefônica

Data: 17/08/2023.

Valor estimado do contrato: R\$ 10.775,96 (dez mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Base Legal: artigo 79, II da Lei nº 8.666/93

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 18/08/2023, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018063801** e o código CRC **831B6B07**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018062313/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRESSA ANTUNES DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2023, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018062313** e o código CRC **A7ACC280**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018062435/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOAO LUCAS LEDES** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2023, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018062435** e o código CRC **F835702F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018062961/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **HYORRAN VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2023, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018062961** e o código CRC **F8B0AFE3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018064985/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOAO VITOR LINS NEVES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2023, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018064985** e o código CRC **327F5147**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018063914/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TERESINHA DA CUNHA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2023, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018063914** e o código CRC **45E14CCF**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0018041141/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 014/2023**, destinado à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E**

AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO, LIGAÇÕES PREDIAIS E POÇOS DE INSPEÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES VILA NOVA E JARDIM PARAISO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, bem como o julgamento efetuado pela CPL, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: CONSÓRCIO SES VILA NOVA, composto pelas empresas AQUARUM SANEAMENTO LTDA, CNPJ 10.593.151/0001-54, e JOB ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 54.522.867/0001-36

VALOR GLOBAL: R\$ 18.712.754,37 (dezoito milhões, setecentos e doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/08/2023, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 17/08/2023, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/08/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2023, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018041141** e o código CRC **AF99B5FD**.

COMUNICADO SEI Nº 0018067437/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 18 de agosto de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas**

e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 740/2012, considerando o disposto no Termo de Referência - Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
SETOR DE TRANSIÇÃO	MONITOR MULTIPARÂMETRO	PROLIFE	C12	1	TELA LCD ATRT8000F COMEN 12,1	R\$ 2.240,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2023, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018067437** e o código CRC **326B6C25**.

COMUNICADO SEI Nº 0018059877/2023 - SEPUR.UPL.AIU

Joinville, 18 de agosto de 2023.

Em observância ao Decreto nº 46.563/2022, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico Conclusivo e a Decisão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **FPA Administração e Participações - LD e Subestação**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-fpa-administracao-e-participacoes-ltda-ld-e-subestacao/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 18/08/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018059877** e o código CRC **532A83A4**.

COMUNICADO SEI Nº 0018065330/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 18 de agosto de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2012**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR							
ITENS DO ORÇAMENTO							
SETOR	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO		ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
SETOR DE TRANSIÇÃO	AUTOCLAVE	SCICAN	STATIM 5000	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	1	FILTRO DA ENTRADA DE AR DO COMPRESSOR	R\$ 531,88
					2	FILTRO PARA A ENTRADA DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO	R\$ 177,34
					3	BORRACHA PARA CASSETE	R\$ 1.711,12
					4	FILTRO BIOLÓGICO	R\$ 387,43

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2023, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018065330** e o código CRC **1E06B30F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018046960/2023 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 17 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 029/2023 – COMDI

Dispõe sobre a Certificação da Inscrição para Instituições não governamentais no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade de as entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa

dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento a Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a certificação da inscrição do Instituto Conforme, CNPJ 26.217.425/0001-40, com sede na Rua do Campo, 315, Bairro Morro do Meio, Joinville – SC para execução do Projeto Melhorando CONFORME a Idade para pessoas idosas, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de agosto de 2023.

Milton Américo dos Santos

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos**, **Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 21:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018046960** e o código CRC **32579A6C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018063412/2023 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 18 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 056/2022 - CMAS

Aprova a atualização da minuta do projeto de lei, que altera a Lei Municipal nº 8.734, de 17 de setembro de 2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Joinville e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião extraordinária do dia 17 de agosto de 2023,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social tem como uma das competências estabelecer estratégias de controle da execução da Política de Assistência Social do Município;

Considerando o Ofício SEI nº 0017489447/2023 - SAS.NAD, que apresenta novas alterações na minuta do projeto de Lei 0017466273/2023 - SAS.UAS;

Considerando o Ofício SEI nº 0017987221/2023 - SAS.UAS, que apresenta informações complementares referente as alterações apresentadas na nova proposta de minuta;

Considerando a análise realizada pelas Comissões de Legislação, Normas e Financiamento;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar as alterações, 1. inclusão da informação: que atualmente, o Conselho está instituído de acordo com Lei nº 5622, de 25 de setembro de 2006; 2. inclusão no art. 35, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º - Manter o texto do art. 36, aprovado anteriormente por este Conselho, que diz: *O Município de Joinville aplicará, anualmente, na manutenção, custeio e execução de ações, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social responsável pelas políticas públicas de assistência social, no mínimo, 3,5% (três vírgula cinco por cento) do orçamento consignado no Município.*

Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rute Bittencourt

Vice Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 18/08/2023, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018063412** e o código CRC **0921433F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018047047/2023 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 17 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 030/2023 – COMDI

Dispõe sobre a Certificação da Inscrição para Instituições não governamentais

no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade de as entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento a Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a certificação da inscrição da Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Itinga - SERBI, CNPJ 06.027.947/0001-72, com sede na Rua Waldemiro José Borges, s/nº, Bairro Itinga, Joinville – SC para execução de Projetos Esportivos Ginástica Melhor Idade para pessoas idosas, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de agosto de 2023.

Milton Américo dos Santos

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018047047** e o código CRC **438D98F2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018046880/2023 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 17 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 028/2023 – COMDI

***Dispõe sobre a Certificação da Inscrição para Instituições não governamentais
no COMDI e dá outras providências***

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade de as entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a

competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento a Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a certificação da inscrição do Instituto Belas Artes de Joinville, CNPJ 37.145.126/0001-64, com sede na Rua Aubé, 427, Saguacu, Joinville – SC para execução do Programa de Promoção de atividades e Projetos Culturais e de Educação Artística para pessoas idosas, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de agosto de 2023.

Milton Américo dos Santos

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018046880** e o código CRC **C06156C0**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018047119/2023 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 17 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI**Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas****Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015****Resolução nº 034/2023 – COMDI**

Dispõe sobre a Certificação da Inscrição para Instituições não governamentais no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade de as entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento a Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a renovação da certificação da inscrição da ILPI Armelinda, CNPJ 11.370.288/0001-36, Rua Iguazu, nº276, Bairro Santo Antônio na cidade de Joinville – SC, para execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional em Instituição de Longa Permanência para pessoas idosas, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de agosto de 2023.

Milton Américo dos Santos

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018047119** e o código CRC **8AC76D74**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018048168/2023 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 17 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº. 036/2023 – COMDI.

**Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024 do Fundo
Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa – FMDI.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville - COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso no âmbito do município; além de possuir atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando ainda o **ofício 0017857382-2023-SAS.UAF.ADE**, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Orçamentária no que se refere a Lei Orçamentária Anual, LOA-2024, apresentada em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, referente as ações programadas pelo COMDI, que consubstancia o anexo desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 15 de agosto de 2023.

Milton Américo dos Santos

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos**, **Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018048168** e o código CRC **76ED76F5**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018047862/2023 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 17 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 035/2023 – COMDI.

Dispõe sobre a aprovação do relatório contábil de junho de 2023, do FMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda o **Ofício SEI nº 0017762392/2023-SAS.UAF.ADE**, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente ao relatório contábil do FMDI do mês de junho de 2023, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **Aprovar o relatório contábil de junho de 2023, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 15 de agosto de 2023.

Milton Américo dos Santos

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018047862** e o código CRC **667D310D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018046114/2023 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 17 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 033/2023 – COMDI

Dispõe sobre a Renovação de Certificação da Inscrição para Instituições não governamentais

no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade de as entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento a Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a renovação da certificação da inscrição da ILPI Casa de Repouso Anjo Gabriel Ltda, CNPJ 26.594.477/0001-36, Rua Max Lepper, nº50, Bairro Costa e Silva na cidade de Joinville – SC, para execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional em Instituição de Longa Permanência para pessoas idosas, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de agosto de 2023.

Milton Américo dos Santos

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018046114** e o código CRC **C59B8D8C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018060820/2023 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 18 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

Resolução nº 54/2023 - CMAS

Dispõe sobre a prorrogação de prazo excepcional

do termo de colaboração do Serviço Centro Dia para pessoas com deficiência e suas famílias, executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis 5622/2006 e 8740/2019, conforme a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o OFÍCIO SEI Nº 0018001937/2023 - SAS.UAF.AC.V - nova pactuação para atendimento na modalidade Centro dia para pessoa com deficiência - APAE;

Considerando o OFÍCIO SEI Nº 0018046267/2023 - SAS.UAF.AC.V - prorrogação de prazo excepcional do termo de colaboração do Serviço Centro Dia para pessoas com deficiência e suas famílias, executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE;

Considerando ainda que a Comissão de Legislação, Normas e Financiamento solicitou complemento de informações para fins de parecer quanto a nova pactuação;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a prorrogação de prazo excepcional do termo de colaboração firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE 045/2018 (2329679) até a data de 30/09/2023, afim de obter tempo hábil para a tramitação do novo termo de colaboração, evitando a paralisação do Serviço Centro Dia para pessoas com deficiência e suas famílias, Proteção Social Especial.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, Usuário **Externo**, em 18/08/2023, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018060820** e o código CRC **90E73E81**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018045759/2023 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 17 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 032/2023 – COMDI

Dispõe sobre a Renovação de Certificação da Inscrição para Instituições não governamentais

no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade de as entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário

com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento a Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a renovação da certificação da inscrição da Casa de Repouso JM Ltda, Lar Aconchego, CNPJ 81.599.896/0001-79, Rua Adhemar de Barros, nº47, Bairro Bucarein na cidade de Joinville – SC, para execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional em Instituição de Longa Permanência para pessoas idosas, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de agosto de 2023.

Milton Américo dos Santos

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos**, **Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018045759** e o código CRC **30723DCC**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018052197/2023 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 17 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 55/2023 - CMAS

Dispõe sobre aprovação das alterações dos Decretos dos Benefícios Eventuais: Alimentação, Natalidade, Moradia.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 17 de agosto de 2023 e:

Considerando a recente aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 124/2023, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do município de Joinville;

Considerando o Decreto nº 45.128, de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta o benefício eventual Auxílio Alimentação, por situação de vulnerabilidade temporária;

Considerando o Decreto nº 17.629 de 7 de abril de 2011, que regulamenta a concessão de benefício eventual Auxílio Moradia, em virtude de situação de emergência e de vulnerabilidade temporária

Considerando o Decreto nº 49.720 de 17 de agosto de 2022, que regulamenta a concessão de benefício eventual Auxílio Natalidade;

Considerando o OFÍCIO SEI Nº 0017991396/2023 - SAS.UAS.ABR – apresenta minutas de alterações dos Decretos dos Benefícios Eventuais: Alimentação, Natalidade, Moradia.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

Resolve:

Art. 1º Aprovar as minutas de alterações dos Decretos dos Benefícios Eventuais: Alimentação, Natalidade e Moradia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui anexo SEI 0017946959, 0017949766 e 0017955787.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 18/08/2023, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018052197** e o código CRC **1F167145**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018045668/2023 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 17 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 031/2023 – COMDI

Dispõe sobre a Renovação de Certificação da Inscrição para Instituições não governamentais

no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade de as entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento a Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a renovação da certificação da inscrição da Associação Lar de Idosos Aconchego, CNPJ 34.688.350/0001-04, Rua Adhemar de Barros, nº 147, Bairro Bucarein na cidade de Joinville – SC, para execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional em Instituição de Longa Permanência para pessoas idosas, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de agosto de 2023.

Milton Américo dos Santos

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018045668** e o código CRC **7A93AD9E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018064926/2023 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 18 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 57/2023 - CMAS

Dispõe sobre a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias, executado pelo SASIEQ – Serviço de Ação Social de Integração, Educação e Qualidade no CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023 e:

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando o Art. 5º da Resolução CNAS nº 14/2014 que diz “A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência é a autorização de funcionamento no

âmbito da Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando a Resolução 33/2023-CMAS a qual estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento, em relação ao pedido de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias, executado pelo SASIEQ – Serviço de Ação Social de Integração, Educação e Qualidade.

Resolve:

Art. 1º Deferir a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias, executado pelo SASIEQ – Serviço de Ação Social de Integração, Educação e Qualidade, com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 18/08/2023, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018064926** e o código CRC **EB3BE766**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018000320/2023 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 14 de agosto de 2023.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 51/2023 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária de 08 de agosto de 2023,

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social,

Considerando a Resolução nº 08/2023 - CMAS, que convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, programada para os dias 12 e 13 de julho de 2023, tendo como tema: “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**”.

Considerando a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada nos dias 12 e 13 de julho de 2023, na Unisociesc, em Joinville-SC;

Resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Relatório final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada nos dias 12 e 13 de julho de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui os anexos SEI nº 0018000889.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, **Usuário Externo**, em 15/08/2023, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018000320** e o código CRC **67B22D54**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018046302/2023 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 17 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 027/2023 – COMDI

Dispõe sobre a Certificação da Inscrição para Instituições não governamentais no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade de as entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos

direitos da pessoa idosa, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento a Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a certificação da inscrição do Centro Integrado de Reabilitação e Estudos de Joinville, Viver Equoterapia, CNPJ 07.763.708/0001-43, com sede na Estrada do Oeste, nº1400, Rio Bonito, Joinville – SC para execução do Projeto de Atenção Equoterapia e desenvolvimento biopsicossocial do indivíduo para pessoas idosas, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de agosto de 2023.

Milton Américo dos Santos

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos**, **Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018046302** e o código CRC **EC8544DC**.